



17 MAR. 2020

REQUERIMENTO Nº 126 DE 2020.
(Vereador César da Farmácia)

APROVADO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 280/2020
Data: 13/01/2020 - Horário: 10:03
Legislativo - REQ 126/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Requer Estudo na elaboração do Projeto de Lei, alterando o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.564 de 18 de dezembro de 2003.

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** ao Prefeito Municipal de Gurupi, **Laurez Moreira da Rocha**, Estudo na elaboração do Projeto de Lei, alterando o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 18 de dezembro de 2003, onde se lê:

II – Tenham por fonte receita exclusiva a percepção de um salário mínimo vigente, devidamente comprovado pelos documentos pertinentes.

Onde passará a lê:

II – Tenham por fonte de receita exclusivamente a percepção de um salário mínimo e meio vigente, devidamente comprovado pelos documentos pertinentes.

JUSTIFICATIVA

O Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) é um imposto municipal que incide sobre imóveis urbanos edificados ou não (terrenos) e que deve ser pago pelos proprietários ou possuidores dos imóveis.

A presente proposição pretende estimular o município a estabelecer para que seja cobrado o IPTU das pessoas que tenham renda maior ou igual a um salário mínimo e meio, alterando assim o inciso II da lei municipal nº 1.564, onde se lê:

II – Tenham por fonte receita exclusiva a percepção de um salário mínimo vigente, devidamente comprovado pelos documentos pertinentes.

Onde passará a lê:

II – Tenham por fonte de receita exclusivamente a percepção de um salário mínimo e meio vigente, devidamente comprovado pelos documentos pertinentes.

Justifico que com tal alteração serão beneficiadas famílias que comprovadamente tenham renda inferior a um salário mínimo e meio e vivem com mais dificuldade devido ao alto custo de vida. Assim, trará mais dignidade a pessoa humana que é um dos fundamentos essenciais estabelecidos pela Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador César da Farmácia - DEM

É a justificativa.

Gabinete do Vereador César da Farmácia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

César da Farmácia
Vereador
Vereador
CÉSAR DA FARMÁCIA
DEM